

**EDITAL Nº 245/2024 – PROCON-LD****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2408004400100095301, tendo como Consumidor(a) VERA [omissis], inscrito(a) no CPF sob nº 255.xxx.xxx-04, e Fornecedor ESTACAO INTERPASS, TURISMO, LAZER, E INTEGRACAO NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 23.599.413/0001-30, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

*“A consumidora VERA LUCIA BAHL DE OLIVEIRA, cadastrada no CPF: 255.479.099-04, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que possuía vínculo contratual com a fornecedora ESTAÇÃO FÉRIAS do ano de 2018 a 2023. Em Novembro de 2023, solicitou a rescisão contratual com a fornecedora, pagando uma taxa e encerrando vínculos jurídicos com a referida.*

*No entanto, em Abril de 2024, a fornecedora INTERPASS, alegando ter vínculo com a ESTAÇÃO FÉRIAS, apresentou à consumidora uma cobrança referente a uma multa de 3.180,00, podendo ser paga em 6 vezes de R\$530,00, a qual refere-se ao precedente cancelamento. Contudo, a consumidora desconhece atual cobrança da multa, visto que quando rescindiu o contrato, pagou, como descrito anteriormente, uma taxa para cancelamento dele e não foi informada desta cobrança adicional.*

*Além disso, em momento algum a consumidora recebeu o contrato da fornecedora, portanto, quaisquer sejam as cláusulas tratantes deste mérito, não apresentam validade jurídica, devido ao desconhecimento da mesma.*

*Diante do relatado, vem o consumidor solicitar a intermediação deste Órgão protetivo para pleitear sua demanda.*

*Pedido:*

*Ante ao exposto, requer:*

*I- Que a fornecedora cesse, imediatamente, a cobrança das parcelas da suposta multa, uma vez que não apresentam validade jurídica.” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.*

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 06 de novembro de 2024. Thiago Ricardo Elias - Assessor Técnico Administrativo PROCON – LD.

## DECISÕES

**DECISÃO Nº 287, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

Processo Administrativo nº 312/2019

Fornecedor/Representado: BANCO ITAU S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 301/2019, julgo **INSUBSISTENTE** o processo administrativo. Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

Thiago Mota Romero - Diretor Executivo PROCON-LD

**DECISÃO Nº 280, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

Processo Administrativo nº 322/2019

Fornecedor/Representado: BANCO ITAUCARD S.A. (ITAUCARD FINANCEIRA)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 311/2019, julgo **INSUBSISTENTE** o processo administrativo. Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

Thiago Mota Romero - Diretor Executivo PROCON-LD.

**DECISÃO Nº 305, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

Processo Administrativo nº 370/2019

Fornecedor/Representado: RAIÁ DROGASIL S/A (DROGA RAIÁ)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 356/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 3.139,62 (três mil cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Thiago Mota Romero - Diretor Executivo PROCON-LD.

## PAUTA

**PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO EM PLENÁRIO VIRTUAL DE 18 A 20 DE NOVEMBRO DE 2024****COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD**

Relator: Bruno Lopes Sebastião

Processo Administrativo nº 375/2019  
Auto de Infração nº 361/2019  
Fornecedor: CARREFOUR COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA

Processo Administrativo nº 381/2019  
Auto de Infração nº 367/2019  
Fornecedor: IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA (MAX ATACADISTA)

Processo Administrativo nº 3/2020  
Auto de Infração nº 3/2020  
Fornecedor: XIAOMI BRZ

Processo Administrativo nº 9/2020  
Auto de Infração nº 6/2020  
Fornecedor: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Processo Administrativo nº 12/2020  
Auto de Infração nº 9/2020  
Fornecedor: B2W COMPANHIA DIGITAL (AMERICANAS.COM)

Processo Administrativo nº 15/2020  
Auto de Infração nº 12/2020  
Fornecedor: LKD COMERCIO ELETRONICO S/A (LOJAS KD)

Processo Administrativo nº 19/2020  
Auto de Infração nº 16/2020  
Fornecedor: TRÊS COMERCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA

Processo Administrativo nº 22/2020  
Auto de Infração nº 19/2020  
Fornecedor: EG COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Processo Administrativo nº 25/2020  
Auto de Infração nº 22/2020  
Fornecedor: TELEFONICA BRASIL S.A.

Processo Administrativo nº 28/2020  
Auto de Infração nº 25/2020  
Fornecedor: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Relator: Thiago Ricardo Elias

Processo Administrativo nº 379/2019  
Auto de Infração nº 365/2019  
Fornecedor: OBARA MIYAMOTO E CIA LTDA. (SUPERMERCADO MUSAMAR)

Processo Administrativo nº 2/2020  
Auto de Infração nº 2/2020  
Fornecedor: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (UNOPAR)

Processo Administrativo nº 5/2020  
Auto de Infração nº 5/2020  
Fornecedor: TIM CELULAR S.A.

Processo Administrativo nº 11/2020  
Auto de Infração nº 8/2020  
Fornecedor: LAIS REGINA ARAUJO FRANCA EIRELI - ME (SENNIA AUTOMÓVEIS)

Processo Administrativo nº 14/2020  
Auto de Infração nº 11/2020  
Fornecedor: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

Processo Administrativo nº 17/2020  
Auto de Infração nº 14/2020  
Fornecedor: EDITORA VERBO JURÍDICO LTDA

Processo Administrativo nº 21/2020  
Auto de Infração nº 18/2020  
Fornecedor: GECOM CONVENIÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

Processo Administrativo nº 24/2020  
Auto de Infração nº 21/2020  
Fornecedor: BANCO CETELEM S.A.

Processo Administrativo nº 27/2020  
Auto de Infração nº 24/2020  
Fornecedor: TRÊS COMERCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA

Processo Administrativo nº 30/2020  
Auto de Infração nº 27/2020  
Fornecedor: IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S/A

Relator: Luiz Carlos Flávio

Processo Administrativo nº 377/2019  
Auto de Infração nº 363/2019  
Fornecedor: WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA

Processo Administrativo nº 1/2020  
Auto de Infração nº 1/2020  
Fornecedor: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

Processo Administrativo nº 4/2020  
Auto de Infração nº 4/2020  
Fornecedor: ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A (UNOPAR)

Processo Administrativo nº 10/2020  
Auto de Infração nº 7/2020  
Fornecedor: ISEMA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Processo Administrativo nº 13/2020  
Auto de Infração nº 10/2020  
Fornecedor: TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO)

Processo Administrativo nº 16/2020  
Auto de Infração nº 13/2020  
Fornecedor: VIA VAREJO S/A (PONTO FRIO)

Processo Administrativo nº 20/2020  
Auto de Infração nº 17/2020  
Fornecedor: AUTO POSTO MUFFATO LTDA.

Processo Administrativo nº 23/2020  
Auto de Infração nº 20/2020  
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE LONDRINA (HOSPITAL EVANGELICO DE LONDRINA)

Processo Administrativo nº 26/2020  
Auto de Infração nº 23/2020  
Fornecedor: C G A - COMERCIO E LOCACAO DE ROUPAS LTDA

Processo Administrativo nº 29/2020  
Auto de Infração nº 26/2020  
Fornecedor: AUTO POSTO SÃO PEDRO DE LONDRINA LTDA

# CÂMARA

## RESULTADO

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2024

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria n.º 230/2023, instaurou a Sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe na data e horário fixados pelo Edital, quando se realizou a abertura e o julgamento das propostas para a contratação de empresa especializada no serviço de marcenaria, incluindo material e mão de obra, para confecção, entrega e montagem de armários, mesas e tribunas para o prédio da Câmara Municipal de Londrina. A licitação foi composta por grupo único com 56 itens, com julgamento do tipo menor preço global. Encerrada a etapa de lances, considerando-se a ordem de classificação, foram solicitadas e analisadas as propostas finais das empresas, na seguinte ordem.

Colocação	Empresa	Valor Total	Resultado
1ª	A.N.T. DEPARTAMENTOS E MOVEIS LTDA, CNPJ nº 48.105.110/0001-44	R\$ 246.070,00	Desclassificada. Não comprovou a exequibilidade de sua proposta.
2ª	ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ 29.354.767/0001-09	R\$ 249.870,00	Desclassificada. Não atendeu a convocação para comprovar a exequibilidade de sua proposta.
3ª	INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ 56.059.060/0001-34	R\$ 304.683,87	Desclassificada. Não comprovou a exequibilidade de sua proposta.
4ª	ARTNEW COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 13.435.726/0001-07	R\$ 446.627,00	Desclassificada. Não atendeu a convocação para envio da proposta atualizada.
5ª	N A B MEIRELES COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 43.036.939/0001-19	R\$ 600.835,68	Vencedora do certame.